



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

## **PROJETO DE LEI Nº 007/2025**

**SÚMULA** – Autoriza o Município de Assaí, Estado do Paraná, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais), no orçamento vigente e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal, a abertura no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar Suplementar, por remanejamento de dotações, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), distribuída com as seguintes classificações:

### **01.000 – CÂMARA MUNICIPAL**

#### **01.001.01.031.0001.2.001– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal R\$ 246.000,00

3.1.90.13 – Contribuições Patronais R\$ 54.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE.

**Artigo 2º.** Para fazer face às despesas que trata o artigo anterior, serão anuladas partes dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

### **11.000 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **11.008.15.451.0048.2390 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo na dotação.

**Artigo 4º.** O presente **Crédito Adicional Suplementar** não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 23 de janeiro de 2025.

Michel Ângelo Bomtempo  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

É com elevada honra que submetemos para apreciação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Colenda Casa Leis, o Anexo do Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento vigente para remanejamento da despesa, e dá outras providências.

Haja vista que nesse contexto, a matéria em pauta e/ou questão, trata-se a da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com a finalidade de ajuste na Lei Orçamentária Anual do exercício do ano de 2025, a fim de promover o remanejamento da dotação orçamentária referente à categoria econômica de despesa de pessoal, com classificação sob nº 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Na certeza de contarmos com o apoio e presteza que sempre tivemos dessa Colenda Casa de Leis a essa matéria que é excepcional interesse dos “Poderes” em questão, consideramos justificado o presente projeto de lei e colocamos à inteira disposição dos Nobres Edis, para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários inerentes ao pleito em questão.

É a presente mensagem de justificativa.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Michel Ângelo Bomtempo.  
Prefeito Municipal